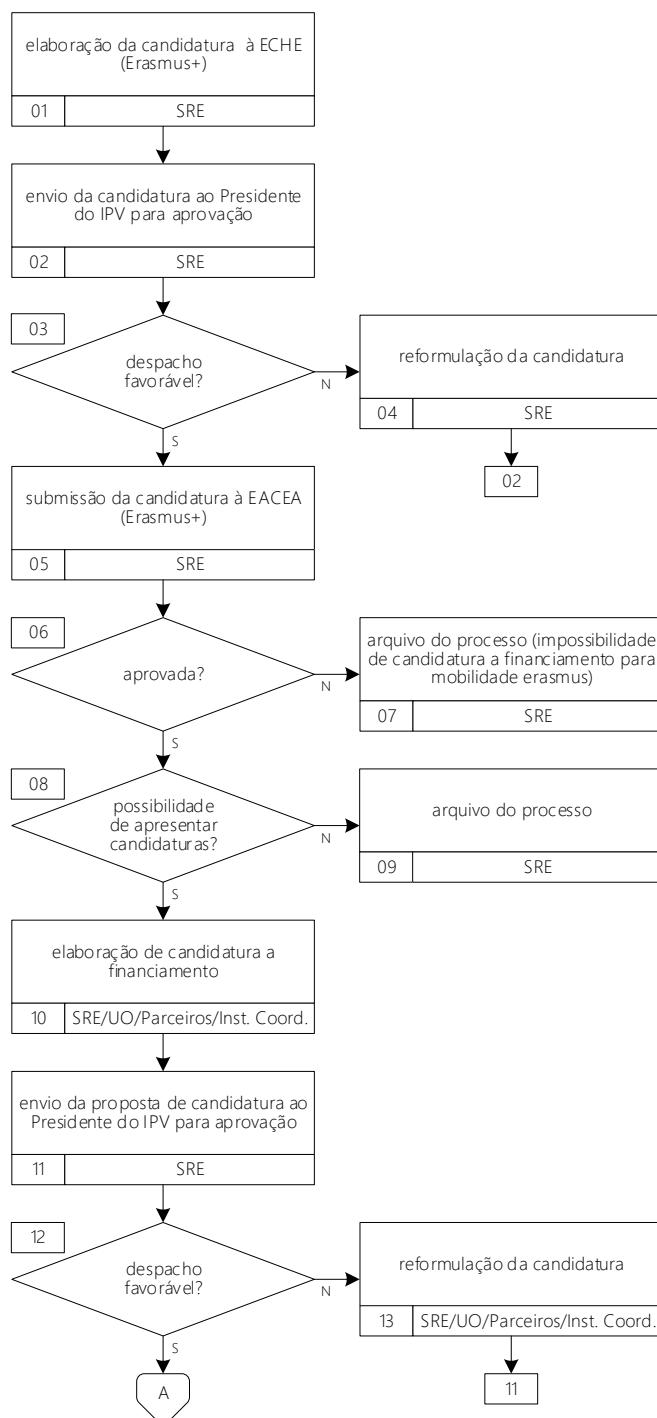
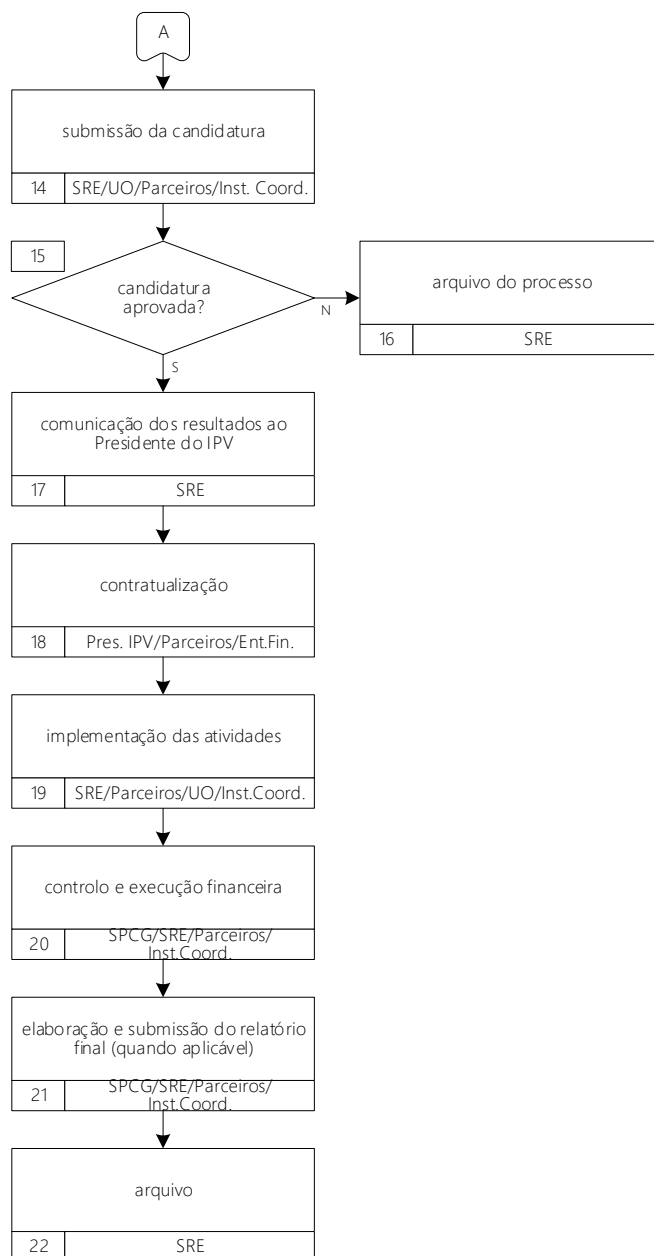






01 a 07 Para participar no programa Erasmus+ cada instituição de ensino superior tem que previamente apresentar uma candidatura à Carta Universitária para o Ensino Superior (junto da Comissão Europeia). Na referida candidatura, a instituição descreve a sua estratégia de cooperação europeia, indicando igualmente os procedimentos a adotar para assegurar uma correta implementação das atividades. A sua aprovação constitui um certificado, do qual constam os princípios fundamentais a respeitar, que permite à instituição posteriormente candidatar-se às diversas atividades do programa mencionado. A sua não aprovação impede o Instituto Politécnico de Viseu de participar em candidaturas para obtenção de financiamento com vista à implementação de atividades Erasmus+. A candidatura em causa é elaborada e submetida pelo Serviço de Relações Externas, após aprovação do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

08 a 13 A elaboração das candidaturas a financiamento poderá ser feita pelo Serviço de Relações Externas e/ou unidades orgânicas caso o IPV seja a entidade coordenadora, ou, por outra instituição, no caso de uma candidatura conjunta, onde o IPV seja parceiro (neste caso o Serviço de Relações Externas e/ou unidades orgânicas enviam o input à organização responsável pela mesma). Sempre que a elaboração da candidatura ou envio de input for da exclusiva responsabilidade do Serviço de Relações Externas, a mesma é levada à consideração do Presidente do IPV que, em caso de despacho negativo, deve ser reformulada. Se o despacho for positivo a candidatura é submetida pelo Serviço de Relações Externas ou organização coordenadora à entidade financiadora.

14 a 19 Se a candidatura não for aprovada, a mesma é arquivada. Em caso de aprovação da candidatura o Serviço de Relações Externas informa o Presidente do referido resultado, assim como o Serviço de Planeamento e Controlo de Gestão do respetivo orçamento. Segue-se a contratualização entre o IPV, a entidade financiadora e/ou entre as instituições parceiras, a qual pode revestir diversas formas. As atividades são desenvolvidas, em função do plano previsto.

20 À medida que as atividades vão sendo implementadas, a execução financeira do projeto/atividade é coordenada, conjuntamente, pelo Serviço de Planeamento e Controlo de Gestão e Serviço de Relações Externas, passando, quando aplicável, pela apresentação de relatórios à entidade financiadora.

21 Quando aplicável, o relatório final é elaborado pela instituição coordenadora, com o contributo dos parceiros. O contributo do Instituto Politécnico de Viseu (quer seja instituição coordenadora ou parceira) é produzido, quando necessário, pela(s) escola(s) integrada(s), com o apoio administrativo do Serviço de Relações Externas e financeiro do Serviço de Planeamento e Controlo de Gestão.

22 Depois de concluído, o projeto/atividade é arquivado.